



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 30 de setembro de 2022.

DE: Anderson Delares - Secretário Municipal de Serviços Rodoviários
Angela Regina Garcia Canepa - Secretária Municipal de Saúde
Dione Junior Helfer - Secretário Municipal de Cultura
Gilmar da Silva - Secretário Municipal de Esportes
Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Lizandra Cristina Boni - Secretária Municipal de Assistência Social
Marcelo Felipe Schmitt - Secretário Municipal de Administração
Marli Salete Dieckel de Lima - Secretária Municipal de Educação
Marlise Diefembach - Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Willian Fernando Kegler - Secretário Municipal de Agricultura

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 169 / 2022
SOLICITAÇÃO: 335 / 2022
PROCESSO(S): 336 / 2022

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando o Registro de Preços visando a aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto –PR. Conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Camisa feminina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.	200	Un	129,89	25.978,00
02	Camisa masculina	200	Un	131,69	26.338,00

Anderson
Willian

Marli

Anderson

Gilmar

0001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m $\pm 3\%$ GRAMATURA 148g/m ² $\pm 5\%$ 192,4g/m-linear $\pm 5\%$. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.				
03	Camiseta Camiseta 65% poliéster e 35% viscose antipilling em cores variadas, manga curta com gola redonda. Com estampas coloridas, conforme as respectivas campanhas. Tamanho PP ao EG	5000	un	42,24	211.200,00
04	Camiseta gola polo Camiseta gola polo, manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado. Tamanho PP ao EG	1000	un	56,82	56.820,00
05	Baby look gola polo Camiseta Baby Look manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com	1000	un	52,70	52.700,00

William

[Signature]

Dion

[Signature]
Mand

[Signature]

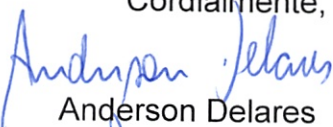
[Signature]

[Signature]
0002

	cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado Tamanho PP ao EG.				
06	Camisetas tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Gola V ou redonda a definir acompanhando a cor das peças. Tamanho PP ao EG.	2000	un	45,93	91.860,00
07	Camisetas Gola polo acompanhando a cor das peças, tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Tamanho PP ao EG.	2000	un	53,24	106.480,00

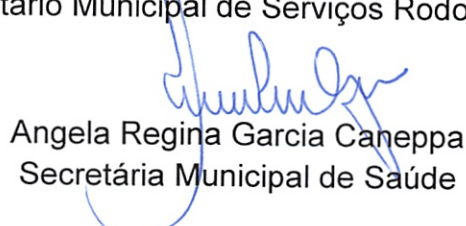
O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 571.376,00** (quinhentos e setenta e um mil trezentos e setenta e seis reais).

Cordialmente,



Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde



Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura



Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes



William



MUNICÍPIO DE PLANALTO

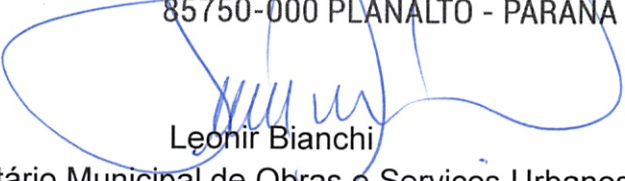
CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ


Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social



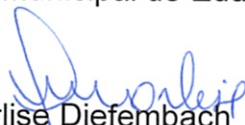
Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração



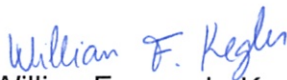
Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação



Marlise Diefembach

Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo



Willian Fernando Kegler

Secretário Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços visando a aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto –PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O Município de Planalto promove, através das Secretarias Municipais, campanhas institucionais para promoção de atividades e programas, tais como: outubro rosa, novembro azul, dengue e suas derivações, entre outras. Para todas as campanhas são adquiridos materiais que divulgam as mesmas, e, um material de uso diário que dá grande repercussão são as camisetas que são utilizadas pelos servidores públicos, bem como pela população.

4.2. Também, algumas secretarias tem a necessidade do uso de uniformes, os quais serão distribuídos aos servidores públicos. Os uniformes utilizados são camisetas e camisas os quais, além da padronização, servem para identificar os servidores/profissionais atuantes nas suas áreas de trabalho.

4.3. O objetivo principal é a promoção e fortalecimento dos serviços públicos estendidos à população, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos usuários das redes municipais, bem como oferecer um atendimento diferenciado às pessoas enquadradas nos programas, seus familiares, bem como aos funcionários/atendentes que desenvolvem os serviços e programas.

4.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição dos materiais para desenvolver as ações demandadas e estendidas à população.

4.5. O valor de lançamento foi definido através de média dentre os valores pesquisados através de orçamentos com fornecedores, processos licitatórios de outros municípios do estado, além de pesquisa junto ao Banco de Preços.

4.6. Responsável pela cotação: Diego Vinicius Ruckhaber.

Andryson
William

Marcelo

Diego

Diego

Diego

Diego

Diego

00005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Camisa feminina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.	200	Un	129,89	25.978,00
02	Camisa masculina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.	200	Un	131,69	26.338,00
03	Camiseta Camiseta 65% poliéster e 35% viscose antipiling em cores variadas, manga curta com gola redonda. Com estampas coloridas, conforme as respectivas campanhas. Tamanho PP ao EG	5000	un	42,24	211.200,00

William

Andryson

Marcelo

S. J. J. J.

2011

0006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	Camiseta gola polo Camiseta gola polo, manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado. Tamanho PP ao EG	1000	un	56,82	56.820,00
05	Baby look gola polo Camiseta Baby Look manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado Tamanho PP ao EG.	1000	un	52,70	52.700,00
06	Camisetas tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Gola V ou redonda a definir acompanhando a cor das peças. Tamanho PP ao EG.	2000	un	45,93	91.860,00
07	Camisetas Gola polo acompanhando a cor das peças, tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Tamanho PP ao EG.	2000	un	53,24	106.480,00

O custo total para a contratação é de **R\$ 571.376,00** (quinhentos e setenta e um mil trezentos e setenta e seis reais).

Andryna
William
marcelo
3
0007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do requerimento formal da secretaria solicitante.

6.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Definição, quantidade, medidas/tamanhos quando for necessário dos itens a serem adquiridos;
- c) Local de entrega;
- d) Assinatura do secretário(a) responsável.

6.3. O layout ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante.

6.4. Após definição de layout, a empresa deverá confeccionar uma amostra que deverá ser enviada a Secretaria solicitante para aprovação ou modificações que se fizer necessárias.

6.5. A empresa contratada entregar os itens nos locais indicados pela contratante. A contratante deverá fazer a conferência antes de assinar a entrega.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

6.7. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta da contratada incluindo despesas com transporte, carregamento, entrega, etc.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1 O Município solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade de cada item.

7.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça São Francisco de Assis 1583, Centro, no período das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Administração.

7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, composição, quantidade do produto, marca, número de referência e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição no Edital.

7.4 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas no Edital.

7.5. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Anderson, William, and others. A blue circular stamp is visible on the right side.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

7.7. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

7.8. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.

7.9. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

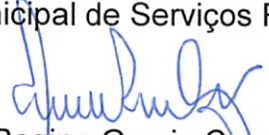
8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

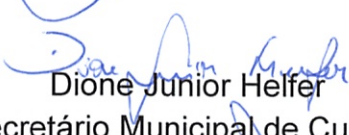
8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Administração, Marcelo Felipe Schmitt.

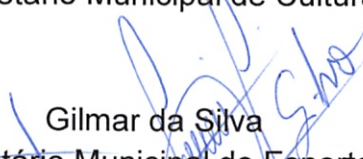
Planalto - PR, 30 de setembro de 2022.


Anderson Delares

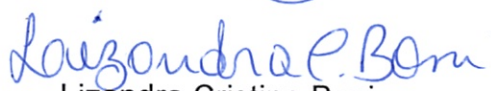
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários


Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde


Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura


Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes


Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social


William


Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Marcelo F. Schmitt
Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach

Marlise Diefembach

Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo

William F. Kegler

Willian Fernando Kegler

Secretário Municipal de Agricultura

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

[Handwritten signature]

TABELA DE VALORES

	Elias	Zoom	Master	Edison	WC	Banco de Preços	Marquinho - PR	Ramilândia - PR	Valor Médio
1 Camisa feminina	130,00	145,00		145,00	120,00	109,44			129,89
2 Camisa Masculina	130,00	145,00		154,00	120,00	109,44			131,69
3 Camiseta	38,00	40,00	45,00	54,90	48,00	31,77	38,00		42,24
4 Camiseta polo	49,00	65,00		62,20	55,00	52,89			56,82
5 baby look polo	49,00	65,00		60,20	50,00	39,30			52,70
6 camiseta dry	40,00	55,00	45,00	55,90	50,00	38,62		37,00	45,93
7 camiseta dry polo	40,00	60,00		62,20	55,00	49,00			53,24

Diego Vinicius Buckhaber
Responsável pela Cotação



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FABRICAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CAMISETAS, DESTINADAS AO USO DA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PREVENTIVAS, TAIS COMO SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL E DEMAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

Fornecedor : FERNANDO UNIFORMES EIRELI - 21.008.058/0001-51

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.000,00	UN	CAMISETAS EM POLIVISCOSE, 67% FIO POLIÉSTER E 33% FIO ESCÓCIA. TOTALIZANDO 100% SINTÉTICA. PERSONALIZAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR EXEMPLO CAMPANHAS DO SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL E DEMAIS CAMPANHAS, TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG	FU	PADRÃO	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00	21,05	R\$ 8,00
							Subtotal Adjudicado R\$ 30.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 38.000,00		21,05%	R\$ 8.000,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 30.000,00	R\$ 38.000,00	21,05%	8.000,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinhos-PR, 12 de Setembro de 2022

ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

000059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 261/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, com sede na cidade de RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.725.024/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e, de outro a empresa **REGINATO, DEITOS & CIA LTDA**, estabelecida na Avenida Borges de Medeiros, 174, Centro, Matelândia/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídica sob nº 09.654.313/0001-38, neste ato representado por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam o presente **Contrato** decorrente da dispensa 27/2022, nos termos da Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL E PARA A CAMPANHA DO AGOSTO LILÁS E OUTUBRO ROSA PARA TRABALHAR AS AÇÕES PLANEJADAS PELA EQUIPE DE TRABALHO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais deverão atender as solicitações das secretarias.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 1.850,00 (Mil oitocentos e cinquenta reais)**. Conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	25	Unid	Camiseta dry gola redonda sublimado OUTUBRO ROSA	37,00	925,00
2	25	Unid	Camiseta dry gola redonda sublimado AGOSTO LILÁS	37,00	925,00
TOTAL DO FORNECEDOR					1.850,00

PARAGRAFO SEGUNDO - O preço unitário deve incluir, além do lucro demais despesas e/ou taxas que venham a incidir sobre a prestação do serviço.

PARAGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

000060

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- 2- Certificado de Regularidade de Débitos junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade de Débitos Municipais;
- 4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5 - Comprovante de regularidade com seguro de terceiros e para passageiros e condutor.
- 6 - Comprovante de regularidade com seguro de Responsabilidade civil para danos materiais e corporais transportados para os passageiros e Condutor.

OBS 1 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

OBS 2 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO SEGUNDO - Somente serão efetuados pagamentos dos materiais entregues, sendo que o Município não tem obrigação de gastar o valor integral previsto como máximo a ser pago com a presente contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

10.00 - Secretaria de Ação Social
10.01 - Departamento de Ação Social
08.244.0001.2.041 - Manutenção dos Serviços de Ação Social
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Livres
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em **01 (uma)** via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

32

0014



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

000061

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da **PREFEITURA**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega dos materiais é de 45 (Quarenta e cinco dias) a partir da solicitação da secretaria;

PARAGRAFO SEGUNDO - O Prazo do contrato é até 45 dias, iniciando-se a contagem a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

PARAGRAFO QUARTO- O contrato poderá ser prorrogado se mantidas as condições contratuais e houver vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicado ao **CONTRATADO** por dia de atraso, a multa de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

Handwritten signature

000145



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

000062

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do **CONTRATADO**.

c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **MUNICÍPIO**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do **MUNICÍPIO** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o **CONTRATADO** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do **CONTRATADO**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de MATELANDIA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADO**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ramilândia, 15/08/2022

0016



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

000063

Edson dos Santos

CPF: 102.759.978-80

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RAMILÂNDIA

EDSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF 102.759.978-80

Fernando Reginato
REGINATO, DEITOS & CIA, LTDA

Fernando Reginato

CPF 033.183.869-95

09654313/0001-38

Reginato, Deitos & Cia. Ltda

Av. Borges de Medeiros 174

Centro

85887000 Matelândia - PR

Rosilei Mossner

ROSILEI MOSSNER

GESTORA DO CONTRATO

Francisco Azevedo Pinheiro

FRANCISCO AZEVEDO PINHEIRO

FISCAL DO CONTRATO



Relatório de Cotação: camisetas

Pesquisa realizada entre 29/09/2022 15:39:34 e 29/09/2022 15:49:11

Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

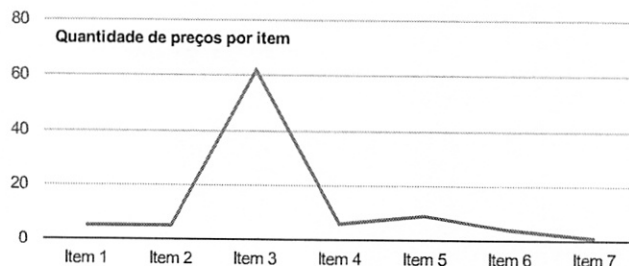
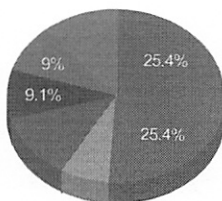
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) camisa social manga longa com colarinho (50% algodão 50 % poliéster)	3	1 Unidade	R\$ 109,44 (un)	-	R\$ 109,44	R\$ 109,44
2) Camisa social de manga longa	3	1 Unidade	R\$ 109,44 (un)	-	R\$ 109,44	R\$ 109,44
3) Camiseta 65% poliéster e 35% viscose antipilling	21	1 Unidade	R\$ 31,77 (un)	-	R\$ 31,77	R\$ 31,77
4) Camiseta gola polo, manga curta, em tecido piquet	3	1 Unidade	R\$ 52,89 (un)	-	R\$ 52,89	R\$ 52,89
5) Baby look gola polo	3	1 Unidade	R\$ 39,30 (un)	-	R\$ 39,30	R\$ 39,30
6) Camisetas tecido DRY,	2	1 Unidade	R\$ 38,62 (un)	-	R\$ 38,62	R\$ 38,62
7) Gola polo tecido DRY	1	1 Unidade	R\$ 49,00 (un)	-	R\$ 49,00	R\$ 49,00

Valor Global: R\$ 430,46

Valor do item em relação ao total

- 1) camisa social...
- 2) Camisa social...
- 3) Camiseta 65%...
- 4) Camiseta gola...
- 5) Baby look gola...
- 6) Camisetas ...
- 7) Gola polo ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: camisa social manga longa com colarinho (50% algodão 50 % poliester)

Preço Estimado, R\$ 109,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado, R\$ 109,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 109,44

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	camisa social manga longa com colarinho (50% algodão 50 % poliester)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 113,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE

Data: 14/06/2022 09:00

Objeto: Estes insumos fazem-se necessários para realização de atendimentos de rotinas, bem como visam oferecer uma melhor assistência aos pacientes assistidos nestes estabelecimentos de saúde..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta - CAMISA MANGA LONGA (social masculina) Camisa manga longa, modelo social masculina, com slim fit. Composição 62% poliéster, 35% algodão, 3% elastano. Brasão do município bordado no bolso esquerdo, medida aprox.: 8cmx8cm (LxA);- bordado logo do SUS (manga direita) medida aprox.: 8x8cm (LxA);- bordado logo do ProviGIA (manga esquerda) medida aprox.: 8x8cm (LxA);Cores: a definir Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG, a definir arte CORELDRAW desenvolvida pela contratada e devidamente aprovada pela secretaria interessada. Obs: valor da arte e seu desenvolvimento incluso no preço proposto

Identificação: NºPregão:432022 / UASG:989915

Lote/Item: /11

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 10030 - CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
33.921.734/0001-62 * VENCEDOR *	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 110,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
20.763.022/0001-10	P. I. SILVA & ROSA LTDA -	R\$ 110,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
03.851.189/0001-14	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	R\$ 120,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 115,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ADMINISTRAÇÃO S.M.E.C.E.

Data: 06/06/2022 00:00

Prefeitura Municipal de Clevelandia/PR

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição eventual e futur de kits de uniformes escolares, para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino e uniformes para os profissionais da rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações mencionados no Termo de Referência, anexo "I" do Edital.

Identificação: 202022

Lote/Item: 1/53

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Camisa social manga longa com colarinho (50% algodão 50 % poliester) - Camisa social manga longa com colarinho (50% algodão 50 % poliester)

Fonte: portal.clevelandia.pr.gov.br/pronimt/b/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 14

Unidade: UNI

UF: PR



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDM0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bkxEqnPZF1Cys%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDM0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bkxEqnPZF1Cys%253d>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
04.738.849/0001-18 * VENCEDOR *	CONFECOES POLICARPO LTDA	R\$ 115,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 100,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ADMINISTRAÇÃO S.M.E.C.E. Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR	Data: 06/06/2022 00:00
Objeto: Aquisição eventual e futur de kits de uniformes escolares, para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino e uniformes para os profissionais da rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações mencionados no Termo de Referência, anexo "I" do Edital.	Modalidade: Pregão
Descrição: Camisa social manga longa com colarinho (50% algodão 50 % poliester) - Camisa social manga longa com colarinho (50% algodão 50 % poliester)	SRP: NÃO
	Identificação: 202022
	Lote/Item: 1/54
	Ata: Link Ata
	Fonte: portal.clevelandia.pr.gov.br/pronimt b/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 14
	Unidade: UNI
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
04.738.849/0001-18 * VENCEDOR *	CONFECOES POLICARPO LTDA	R\$ 100,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		



Item 2: Camisa social de manga longa

Preço Estimado: R\$ 109,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 109,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 109,44

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Camisa social de manga longa,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 113,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE

Data: 14/06/2022 09:00

Objeto: Estes insumos fazem-se necessários para realização de atendimentos de rotinas, bem como visam oferecer uma melhor assistência aos pacientes assistidos nestes estabelecimentos de saúde..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta - CAMISA MANGA LONGA (social masculina) Camisa manga longa, modelo social masculina, com slim fit. Composição 62% poliéster, 35% algodão, 3% elastano. Brasão do município bordado no bolso esquerdo, medida aprox.: 8cmx8cm (LxA);- bordado logo do SUS (manga direita) medida aprox.: 8x8cm (LxA);- bordado logo do ProviGIA (manga esquerda) medida aprox.: 8x8cm (LxA); Cores: a definir Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG, a definir arte CORELDRAW desenvolvida pela contratada e devidamente aprovada pela secretaria interessada. Obs: valor da arte e seu desenvolvimento incluso no preço proposto

Identificação: Nº Pregão: 432022 / UASG: 989915

Lote/Item: /11

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 10030 - CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
33.921.734/0001-62 * VENCEDOR *	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 110,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
20.763.022/0001-10	P. I. SILVA & ROSA LTDA -	R\$ 110,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
03.851.189/0001-14	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	R\$ 120,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 100,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ADMINISTRAÇÃO S.M.E.C.E.

Prefeitura Municipal de Clevelandia/PR

Data: 06/06/2022 00:00

Objeto: Aquisição eventual e futur de kits de uniformes escolares, para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino e uniformes para os profissionais da rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações mencionados no Termo de Referência, anexo "I" do Edital.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 202022

Lote/Item: 1/54

Ata: Link Ata

Descrição: Camisa social manga longa com colarinho (50% algodão 50 % poliester) - Camisa social manga longa com colarinho (50% algodão 50 % poliester)

Fonte: portal.clevelandia.pr.gov.br/pronimt/b/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 14

Unidade: UNI

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
04.738.849/0001-18 * VENCEDOR *	CONFECCOES POLICARPO LTDA	R\$ 100,00



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTdm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTdm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 115,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ADMINISTRAÇÃO S.M.E.C.E.

Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR

Data: 06/06/2022 00:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 202022

Lote/Item: 1/53

Ata: Link Ata

Fonte: portal.clevelandia.pr.gov.br/pronimt
b/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 14

Unidade: UNI

UF: PR

Objeto: Aquisição eventual e futur de kits de uniformes escolares, para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino e uniformes para os profissionais da rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações mencionados no Termo de Referência, anexo "I" do Edital.

Descrição: Camisa social manga longa com colarinho (50% algodão 50 % poliester) -
Camisa social manga longa com colarinho (50% algodão 50 % poliester)

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

04.738.849/0001-18

CONFECCOES POLICARPO LTDA

R\$ 115,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaoX0Y7XDrlNG6uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaoX0Y7XDrlNG6uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%253d>

Item 3: Camiseta 65% poliéster e 35% viscose antipilling

Preço Estimado: R\$ 31,77 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 31,77

Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,77

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Camiseta 65% poliéster e 35% viscose antipilling	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 30,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	Data: 26/08/2022 08:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes para os associados das Associações de Catadores de Materiais Recicláveis que participam do programa Recicla São José..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca, Cor: Cinza, Tamanho: G, Material: 65% Poliéster E 35% Viscose	Identificação: NºPregão:1542022 / UASG:987885
CatMat: 473150 - CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:CINZA, TAMANHO:G, MATERIAL:65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 01/09/2022 14:46
	Homologação: 09/09/2022 14:14
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 360
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA	R\$ 30,00
Marca: PRÓPRIA		
Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo: CAMISETA		
27.743.380/0001-00	ANDRE ANTONIO SABINO	R\$ 30,00
Marca: MARCA PRÓPRIA		
Fabricante: MARCA PRÓPRIA		
Modelo: CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL		
35.692.455/0001-08	FINNO TEXTIL LTDA	R\$ 30,00
Marca: ARRON		
Fabricante: FINNO TEXTIL LTDA		
Modelo: CAMISETA MANGA CURTA		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 56,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	Data: 19/07/2022 09:00
Objeto: Constitui objeto deste a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de uniformes profissionais para o setor da Saúde da Educação e do Social e móveis sob medida para o departamento de Saúde, conforme projetos anexos, conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Camiseta - Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca, Cor: Cinza, Tamanho: G, Material: 65% Poliéster E 35% Viscose,	Identificação: NºPregão:472022 / UASG:989979
CatMat: 473150 - CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:CINZA, TAMANHO:G, MATERIAL:65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE	Lote/Item: /9
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 20/07/2022 16:55
	Homologação: 21/07/2022 15:18
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 30
	Unidade: Unidade
	UF: PR



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTdm0NNm%2fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bxEqnPZF1Cys%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTdm0NNm%252fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bxEqnPZF1Cys%253d>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
27.743.380/0001-00 * VENCEDOR *	ANDRE ANTONIO SABINO	R\$ 56,00
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo: CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL		
42.528.905/0001-89	JOSE ENIO NASCIMENTO SANTIAGO EIRELI	R\$ 56,00
Marca: SSI Fabricante: SANTIAGO SOLUÇÕES INTEGRADAS Modelo: CAMISETA GOLA EM V		
07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R\$ 56,27
Marca: PROTY Fabricante: PROTY Modelo: UNI		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 59,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	Data: 19/07/2022 09:00
Objeto: Constitui objeto deste a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de uniformes profissionais para o setor da Saúde da Educação e do Social e móveis sob medida para o departamento de Saúde, conforme projetos anexos, conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Camiseta - Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca, Cor: Cinza, Tamanho: P, Material: 65% Poliéster E 35% Viscose,	Identificação: NºPregão:472022 / UASG:989979
CatMat: 473145 - CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:CINZA, TAMANHO:P, MATERIAL:65% POLIÉSTER E 35% VISCOSSE	Lote/Item: /12
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 20/07/2022 16:55
	Homologação: 21/07/2022 15:19
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 25
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
27.743.380/0001-00 * VENCEDOR *	ANDRE ANTONIO SABINO	R\$ 59,00
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo: CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL		
42.528.905/0001-89	JOSE ENIO NASCIMENTO SANTIAGO EIRELI	R\$ 59,00
Marca: SSI Fabricante: SANTIAGO SOLUÇÕES INTEGRADAS Modelo: CAMISETAS GOLA POLO		
11.926.343/0001-06	FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	R\$ 59,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: CAMISETA		

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 49,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA	Data: 01/07/2022 08:30
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes para secretaria Municipal de Saúde..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:1032022 / UASG:987805
	Lote/Item: /2



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrlNG6uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrlNG6uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%253d

Descrição: Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta - CAMISETA MASCULINA CONFECCIONADA EM MALHA PV ANTIPIILLING INFINITY confeccionada por 65% poliéster e 35% viscose com gola redonda, processo de personalização por impressão em sublimação 100%, brasão do município manga direita, estampa na frente bordado com brasão, cor e arte das estampas brasão do município, sendo os tamanhos P/M/G/GG/EG.Observar mostruário para escolha da cor e camisetas para prova de tamanhos.

CatSer: 10030 - CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA

Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
04.584.756/0001-86 * VENCEDOR *	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	R\$ 38,49
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
03.851.189/0001-14	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	R\$ 60,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 26,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Uniformes Funcionais para as Secretarias Municipais.
Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Careca , Cor: Cinza , Tamanho: G , Material: 65% Poliéster E 35% Viscose
CatMat: 473150 - CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:CINZA, TAMANHO:G, MATERIAL:65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE

Data: 20/05/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:412022 / UASG:987503
Lote/Item: /63
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 10/06/2022 14:14
Homologação: 15/06/2022 08:37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 240
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
30.692.250/0001-09 Marca: MSO Fabricante: MSO PROTEGE Modelo: UNIFORME PREF	M. S. O. PROTEGE EIRELI	R\$ 24,50
18.036.328/0001-23 * VENCEDOR *	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 28,00
Marca: PONTO COM BRINDES Fabricante: PONTO COM BRINDES Modelo: PONTO COM BRINDES		
08.574.064/0001-08 Marca: CLL Fabricante: CLL Modelo: CAMISETA	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	R\$ 28,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 26,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Data: 20/05/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: ycQxmTDM0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDM0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%253d>

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Uniformes Funcionais para as Secretarias Municipais.

Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Careca , Cor: Cinza , Tamanho: G , Material: 65% Poliéster E 35% Viscose

CatMat: 473150 - CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:CINZA, TAMANHO:G, MATERIAL:65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:412022 / UASG:987503

Lote/Item: /65

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/06/2022 14:14

Homologação: 15/06/2022 08:37

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
30.692.250/0001-09	M. S. O. PROTEGE EIRELI	R\$ 24,50
Marca: MSO Fabricante: MSO PROTEGE Modelo: UNIFORME PREF		
18.036.328/0001-23	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 28,00
* VENCEDOR *		
Marca: PONTO COM BRINDES Fabricante: PONTO COM BRINDES Modelo: PONTO COM BRINDES		
00.418.081/0001-44	ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	R\$ 28,00
Marca: HAUNYVEST UNIFORMES Fabricante: HAUNYVEST UNIFORMES Modelo: Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling		

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 28,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Uniformes Funcionais para as Secretarias Municipais.

Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Careca , Cor: Cinza , Tamanho: G , Material: 65% Poliéster E 35% Viscose

CatMat: 473150 - CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:CINZA, TAMANHO:G, MATERIAL:65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE

Data: 20/05/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:412022 / UASG:987503

Lote/Item: /64

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/06/2022 14:14

Homologação: 15/06/2022 08:37

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 320

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
30.692.250/0001-09	M. S. O. PROTEGE EIRELI	R\$ 26,25
Marca: MSO Fabricante: MSO PROTEGE Modelo: UNIFORME PREF		
18.036.328/0001-23	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 30,00
* VENCEDOR *		
Marca: PONTO COM BRINDES Fabricante: PONTO COM BRINDES Modelo: PONTO COM BRINDES		
40.015.985/0001-43	RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS 10221404422	R\$ 30,00



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrNG8uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrNG8uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: RS
Fabricante: RS SOLUÇÕES INTEGRADAS
Modelo: Camiseta

Preço (Compras Governamentais) 8: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 28,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Uniformes Funcionais para as Secretarias Municipais.
Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca, Cor: Cinza, Tamanho: G, Material: 65% Poliéster E 35% Viscose
CatMat: 473150 - CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:CINZA, TAMANHO:G, MATERIAL:65% POLIÉSTER E 35% VISCOSSE

Data: 20/05/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:412022 / UASG:987503
Lote/Item: /66
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/06/2022 14:14
Homologação: 15/06/2022 08:38
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 65
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

30.692.250/0001-09 M. S. O. PROTEGE EIRELI R\$ 26,25

Marca: MSO
Fabricante: MSO PROTEGE
Modelo: UNIFORME PREF

00.418.081/0001-44 ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES R\$ 30,00

* VENCEDOR *

Marca: HAUNYVEST UNIFORMES
Fabricante: HAUNYVEST UNIFORMES
Modelo: Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling

12.762.864/0001-20 TEIXEIRA & RAMOS LTDA R\$ 30,00

Marca: Luar
Fabricante: Luar
Modelo: Camiseta

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 20,25

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Descrição: Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/ - Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/

Data: 27/05/2022 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 612022
Lote/Item: 1/63
Ata: N/A
Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/proni/mtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 240
Unidade: Un
UF: PR



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: yQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVmbNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING8uodl8xP5rh7bkoEqnPZF1Cys%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVmbNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING8uodl8xP5rh7bkoEqnPZF1Cys%253d

10 / 24

0027

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.036.328/0001-23 * VENCEDOR *	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 17,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
08.574.064/0001-08	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	R\$ 19,75
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
00.418.081/0001-44	ANATOLE FEIBER CONFECCOES	R\$ 23,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 20,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	Data: 27/05/2022 00:00
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Modalidade: Pregão Presencial
Descrição: Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/ - Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/	SRP: NÃO
	Identificação: 612022
	Lote/Item: 1/72
	Ata: N/A
	Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/proni mtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 1.080
	Unidade: Un
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.036.328/0001-23 * VENCEDOR *	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 17,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
33.948.013/0001-46	ELO CRIACOES TEXTIL LTDA	R\$ 18,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
18.250.413/0001-90	UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	R\$ 24,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 21,32

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	Data: 27/05/2022 00:00
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Modalidade: Pregão Presencial
Descrição: Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/ - Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/	SRP: NÃO
	Identificação: 612022
	Lote/Item: 1/65
	Ata: N/A
	Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/proni mtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 60
	Unidade: Un
	UF: PR



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl&xP5rh7bloEqnPZF1Cys%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl&xP5rh7bloEqnPZF1Cys%253d>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.036.328/0001-23	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 17,45
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
00.418.081/0001-44	ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	R\$ 22,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
30.692.250/0001-09	M. S. O. PROTEGE EIRELI	R\$ 24,50
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 22,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	Data: 27/05/2022 00:00
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	SRP: NÃO
Descrição: Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/ - Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/	Identificação: 612022
	Lote/Item: 1/64
	Ata: N/A
	Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 320
	Unidade: Un
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.036.328/0001-23	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 17,50
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
00.418.081/0001-44	ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	R\$ 24,50
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
30.692.250/0001-09	M. S. O. PROTEGE EIRELI	R\$ 26,25
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 25,48

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	Data: 27/05/2022 00:00
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	SRP: NÃO
Descrição: Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/ - Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/	Identificação: 612022
	Lote/Item: 1/66
	Ata: N/A
	Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 65
	Unidade: Un
	UF: PR



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: ycQxmTdm0NNm%2fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTdm0NNm%252fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%253d>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
00.418.081/0001-44 * VENCEDOR *	ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	R\$ 24,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
18.036.328/0001-23	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 26,20
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
30.692.250/0001-09	M. S. O. PROTEGE EIRELI	R\$ 26,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 29,56

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	Data: 27/05/2022 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Modalidade: Pregão Presencial
	SRP: NÃO
Descrição: Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/ - Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/	Identificação: 612022
	Lote/Item: 1/71
	Ata: N/A
	Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 240
	Unidade: Un
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
34.776.786/0001-55 * VENCEDOR *	CAVESTE COMERCIO E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA	R\$ 29,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
18.036.328/0001-23	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 29,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
15.534.841/0001-56	G.F.CONFECÇÕES LTDA	R\$ 29,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 32,86

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	Data: 27/05/2022 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Modalidade: Pregão Presencial
	SRP: NÃO
Descrição: Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/ - Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/	Identificação: 612022
	Lote/Item: 1/30
	Ata: N/A
	Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 80
	Unidade: Un
	UF: PR



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bldEgnPZF1Cys%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bldEgnPZF1Cys%253d>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.036.328/0001-23 * VENCEDOR *	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 23,88
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
00.418.081/0001-44	ANATOLE FEIBER CONFECCOES	R\$ 36,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
04.350.099/0001-02	A. M. WELLER CONFECCOES EIRELI	R\$ 38,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 33,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	Data: 27/05/2022 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Modalidade: Pregão Presencial
Descrição: Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/ - Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/	SRP: NÃO
	Identificação: 612022
	Lote/Item: 1/31
	Ata: N/A
	Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/proni mtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 50
	Unidade: Un
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.036.328/0001-23 * VENCEDOR *	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 27,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
08.574.064/0001-08	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	R\$ 35,30
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
00.418.081/0001-44	ANATOLE FEIBER CONFECCOES	R\$ 38,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 34,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	Data: 27/05/2022 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Modalidade: Pregão Presencial
Descrição: Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/ - Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/	SRP: NÃO
	Identificação: 612022
	Lote/Item: 1/32
	Ata: N/A
	Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/proni mtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 50
	Unidade: Un
	UF: PR



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: ycQxmTdm0NNm%2fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bloEqnPZF1Cys%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTdm0NNm%252fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bloEqnPZF1Cys%253d>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.036.328/0001-23 * VENCEDOR *	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 28,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
08.574.064/0001-08	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	R\$ 35,30
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
00.418.081/0001-44	ANATOLE FEIBER CONFECCOES	R\$ 38,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 10: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 34,01

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	Data: 27/05/2022 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Modalidade: Pregão Presencial
	SRP: NÃO
Descrição: Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/ - Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/	Identificação: 612022
	Lote/Item: 1/29
	Ata: N/A
	Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/proni mtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 82
	Unidade: Un
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.036.328/0001-23 * VENCEDOR *	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 26,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
00.418.081/0001-44	ANATOLE FEIBER CONFECCOES	R\$ 37,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
04.350.099/0001-02	A. M. WELLER CONFECCOES EIRELI	R\$ 38,24
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 11: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 39,21

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	Data: 27/05/2022 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Modalidade: Pregão Presencial
	SRP: NÃO
Descrição: Camiseta Gola Apolo em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gram - Camiseta Gola Apolo em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gram	Identificação: 612022
	Lote/Item: 1/14
	Ata: N/A
	Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/proni mtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 40
	Unidade: Un
	UF: PR



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDM0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrlNG6uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDM0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrlNG6uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
00.418.081/0001-44 * VENCEDOR *	ANATOLE FEIBER CONFECCOES	R\$ 36,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
04.350.099/0001-02	A. M. WELLER CONFECCOES EIRELI	R\$ 38,24
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
34.776.786/0001-55	CAVESTE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA	R\$ 43,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 12: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 21,64

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	Data: 27/05/2022 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Modalidade: Pregão Presencial
Descrição: Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/ - Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/	SRP: NÃO
	Identificação: 612022
	Lote/Item: 1/73
	Ata: N/A
	Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/proni mtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 995
	Unidade: Un
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.036.328/0001-23 * VENCEDOR *	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 17,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
18.250.413/0001-90	UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	R\$ 22,44
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
33.948.013/0001-46	ELO CRIACOES TEXTIL LTDA	R\$ 24,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 13: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 26,47

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	Data: 27/05/2022 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Modalidade: Pregão Presencial
Descrição: Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/ - Camiseta em Malha Poliviscose Anti Pilling – composição 65% poliester, 35% viscosi, gramatura 160g/	SRP: NÃO
	Identificação: 612022
	Lote/Item: 1/74
	Ata: N/A
	Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/proni mtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 100
	Unidade: Un
	UF: PR



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWeOX0Y7XDrING6uodi8xP5rh7bkoEqnPZF1Cys%3d
<http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWeOX0Y7XDrING6uodi8xP5rh7bkoEqnPZF1Cys%253d>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.036.328/0001-23 * VENCEDOR *	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 17,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
15.534.841/0001-56	G.F.CONFECCOES LTDA	R\$ 30,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
18.250.413/0001-90	UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	R\$ 31,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		



Item 4: Camiseta gola polo, manga curta, em tecido piquet

Preço Estimado: R\$ 52,89 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 52,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 52,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Camiseta gola polo, manga curta, em tecido piquet	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 49,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

Data: 01/07/2022 08:30

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes para secretaria Municipal de Saúde..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta - CAMISETA FEMININA CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET INGLÊS PA 53% algodão poliéster 47%, largura 1,84 metros gramatura 165g/m2, com gola polo processo de personalização por bordado de 1ª linha pequeno no peito, cor e arte brasão da prefeitura tamanho (P/M/G/GG/EG).Enviar mostruário para escolha da cor e camisetas para prova de tamanhos de tamanhos.

Identificação: NºPregão:1032022 / UASG:987805

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 10030 - CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA

Quantidade: 40

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
04.584.756/0001-86 * VENCEDOR *	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	R\$ 49,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 65,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE

Data: 14/06/2022 09:00

Objeto: Estes insumos fazem-se necessários para realização de atendimentos de rotinas, bem como visam oferecer uma melhor assistência aos pacientes assistidos nestes estabelecimentos de saúde..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta - CAMISA POLO MANGA CURTA MASCULINA (UNIFORME)- Camisa gola polo na cor branca com viés nas mangas azul;- Tecido Piquet 100%; Frente semi aberta com fechamento através 03 de botões, vista frontal com 3x15cm e detalhe interno na cor azul Royal;- Mangas curtas com bainha de 2,5cm de largura e viés azul Royal;- Bolso quadrado medindo 13x15cm com bainha de 2,5cm de largura fixado no lado esquerdo com bordado (brasão do município);- bordado brasão municipal (peito lado esquerdo) medida aprox.: 8cmx8cm (LxA);- bordado logo do SUS (manga direita) medida aprox.: 8x8cm (LxA);- bordado logo do Vigiasus (manga esquerda) medida aprox.: 8x8cm (LxA);- Costas em tecido único, barra com bainha de 2cm de largura. - Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG e tamanho especial (sob medida) a definir no pedido

Identificação: NºPregão:432022 / UASG:989915

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 10030 - CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
32.947.401/0001-40 Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado	K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	R\$ 65,00
30.978.041/0001-18 * VENCEDOR *	E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	R\$ 65,95
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDM0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDM0NNm%25fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 65,95
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 43,15

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR	Data: 03/06/2022 08:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E JAQUETAS DESTINADAS AOS FUNDOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: 22511 - CAMISETAS CONSELHO TUTELAR Piquet PA: Malha tecida com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster. Gola polo. Com 30% de estampa. - 22511 - CAMISETAS CONSELHO TUTELAR Piquet PA: Malha tecida com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster. Gola polo. Com 30% de estampa.	Identificação: 42667
	Lote/Item: 8/8
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 15
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
42.868.813/0001-48	CAPTIVE IND E COM LTDA	R\$ 43,00
* VENCEDOR *		
Marca: MARCA PRÓPRIA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: CONF. DESC. NO EDITAL		
32.133.930/0001-00	WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI	R\$ 43,30
Marca: WR		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: CAMISETA		



Item 5: Baby look gola polo

Preço Estimado: R\$ 39,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 39,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Baby look gola polo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 41,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	Data: 27/05/2022 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Modalidade: Pregão Presencial
Descrição: Baby Look Gola Polo em Malha Piquet Ingles PA – composição de 53% de algodão, 47% de poliéster, gra - Baby Look Gola Polo em Malha Piquet Ingles PA – composição de 53% de algodão, 47% de poliéster, gra	SRP: NÃO
	Identificação: 612022
	Lote/Item: 1/17
	Ata: N/A
	Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/proni mtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 4
	Unidade: Un
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
00.418.081/0001-44 * VENCEDOR *	ANATOLE FEIBER CONFECCOES	R\$ 36,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
34.776.786/0001-55	CAVESTE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA	R\$ 43,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
30.692.250/0001-09	M. S. O. PROTEGE EIRELI	R\$ 45,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 36,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	Data: 27/05/2022 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Modalidade: Pregão Presencial
Descrição: Baby Look Gola Polo em Malha Piquet Ingles PA – composição de 53% de algodão, 47% de poliéster, gra - Baby Look Gola Polo em Malha Piquet Ingles PA – composição de 53% de algodão, 47% de poliéster, gra	SRP: NÃO
	Identificação: 612022
	Lote/Item: 1/41
	Ata: N/A
	Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/proni mtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 60
	Unidade: Un
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.036.328/0001-23 * VENCEDOR *	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 33,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
08.574.064/0001-08	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	R\$ 35,70



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTdm0NNm%2fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bkxEqnPZF1Cys%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTdm0NNm%252fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bkxEqnPZF1Cys%253d

20 / 24

0037

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

00.418.081/0001-44	ANATOLE FEIBER CONFECÇOES	R\$ 38,50
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 40,01
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	Data: 27/05/2022 00:00
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	SRP: NÃO
Descrição: Baby Look Gola Polo em Malha Piquet Ingles PA – composição de 53% de algodão, 47% de poliéster, gra - Baby Look Gola Polo em Malha Piquet Ingles PA – composição de 53% de algodão, 47% de poliéster, gra	Identificação: 612022
	Lote/Item: 1/40
	Ata: N/A
	Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/proni mtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 100
	Unidade: Un
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.036.328/0001-23	PONTOCOM BRINDES LTDA	R\$ 28,90
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

00.418.081/0001-44	ANATOLE FEIBER CONFECÇOES	R\$ 43,00
--------------------	---------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

30.692.250/0001-09	M. S. O. PROTEGE EIRELI	R\$ 48,13
--------------------	-------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado



Item 6: Camisetas tecido DRY,

Preço Estimado: R\$ 38,62 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 38,62

Média dos Preços Obtidos: R\$ 38,62

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Camisetas tecido DRY,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 22,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Data: 22/08/2022 08:30

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes esportivos a serem utilizados pelos alunos do projeto caminhos do futuro e equipes que representam o Município de Nova Tebas nas competições intermunicipais e camisetas a serem utilizadas pelos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Alunos do Programa PROERD.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:672022 / UASG:989913

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 320

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: Classificação de Produto (Material) - CAMISETA ESPORTIVA, VÁRIOS TAMANHOS ADULTOS, DO 16 ATÉ O TAMANHO GGX, A SEREM CONFECCIONADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO TAMANHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, COM LOGOMARCAS IMPRESSAS COM TECNOLOGIA SUBLIMAÇÃO A SEREM PEDIDAS NA EFETIVAÇÃO DO PEDIDO. MATERIAL DEVE SER O DRY FIT QUE É UM TECIDO SINTÉTICO, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS COMO POLIÉSTER, POLIAMIDA E ELASTANO. A COMBINAÇÃO DESSES FIOS PERMITE QUE O TECIDO SEJA MAIS FLEXÍVEL, LEVE, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA FACILITAR A RESPIRAÇÃO DA PELE.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
82.112.475/0001-34	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	R\$ 21,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
40.817.733/0001-38	ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA	R\$ 22,75
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
46.755.805/0001-46	SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA	R\$ 22,75
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 54,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Francisco Beltrão

Data: 04/07/2022 15:00

Objeto: Aquisição de 40 camisetas em tecido dry fit para utilização pela Comissão Organizadora do evento Beltrão Rolimã 2022, que será realizado no dia 25 de setembro de 2022.

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MDFB-832022-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 40

Unidade: UN

UF: PR

Descrição: Camiseta em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com proteção - Camiseta em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com proteção

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS	R\$ 54,90
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bKxEqnPZF1Cys%253d>

22 / 24

0039

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDriNG6uodl8xP5rh7bloEqnPZF1Cys%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDriNG6uodl8xP5rh7bloEqnPZF1Cys%253d>

Item 7. Gola polo tecido DRY

Preço Estimado: R\$ 49,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 49,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Gola polo tecido DRY	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 49,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Inácio

Data: 21/06/2022 17:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTO INÁCIO PR

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Descrição: CAMISA MANGA CURTA COM GOLA POLO PARA CMISSÃO TEPCNICA EM TECIDO DRY F - CAMISA MANGA CURTA COM GOLA POLO PARA CMISSÃO TEPCNICA EM TECIDO DRY F

Identificação: PMDSI-312022-Processo dispensa

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: santoinaciopr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 40

Unidade: UNID

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

03.775.336/0001-14

KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

R\$ 49,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado



Relatório gerado no dia 29/09/2022 15:50:09 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTdm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bkxEqnPZF1Cys%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTdm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0Y7XDrING6uodl8xP5rh7bkxEqnPZF1Cys%253d

24 / 24

0041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto - PR.

EMPRESA: WC Uniformes

TELEFONE: (46) 999121192

CNPJ: 11233832000174

ENDEREÇO: Rua Curitiba

CIDADE: Planalto

ESTADO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Camisa feminina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.	100	Un	120,00	12.000,00
02	Camisa masculina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.	100	Un	120,00	12.000,00
03	Camiseta Camiseta 65% poliéster e 35%	500	un	48,00	24.000,00

	viscose antipilling em cores variadas, manga curta com gola redonda. Com estampas coloridas, conforme as respectivas campanhas. Tamanho PP ao EG				
04	Camiseta gola polo Camiseta gola polo, manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado. Tamanho PP ao EG	500	un	55,00	27.500,00
05	Baby look gola polo Camiseta Baby Look manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado Tamanho PP ao EG.	500	un	50,00	25.000,00
06	Camisetas tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Gola V ou redonda a definir acompanhando a cor das peças. Tamanho PP ao EG.	500	un	50,00	25.000,00
07	Camisetas Gola polo acompanhando a cor das peças, tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Tamanho PP ao EG.	500	un	55,00	27.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 153.000,00

Prazo de Entrega: 60 dias

Validade da Proposta: 30 dias

Data: 29 de Setembro de 2022.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

ANAMIR TEREZINHA CASTRO

Anamir T. Castro **CNPJ 11.233.832/0001-74**

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto –PR .

EMPRESA: MASTER UNIFORMES LTDA.

TELEFONE: 46 99940 3088

CNPJ: 45 195 165 0001-02

ENDEREÇO: _ RUA PARANÁ 673, CENTRO

CIDADE: PLANALTO **ESTADO:** PR

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Camisa feminina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.	100	Un		
02	Camisa masculina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.	100	Un		
03	Camiseta Camiseta 65% poliéster e 35%	500	un	R\$45,00	R\$22.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	viscose antipilling em cores variadas, manga curta com gola redonda. Com estampas coloridas, conforme as respectivas campanhas. Tamanho PP ao EG				
04	Camiseta gola polo Camiseta gola polo, manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado. Tamanho PP ao EG	500	un		
05	Baby look gola polo Camiseta Baby Look manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado Tamanho PP ao EG.	500	un		
06	Camisetas tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Gola V ou redonda a definir acompanhando a cor das peças. Tamanho PP ao EG.	500	un	R\$45,00	R\$22.500,00
07	Camisetas Gola polo acompanhando a cor das peças, tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Tamanho PP ao EG.	500	un		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00

Prazo de Entrega: 45 DIAS

Validade da Proposta: 10 DIAS

Data: 23 de SETEMBRO de 2022.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

ASSINATURA COM CARIMBO

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto –PR .

EMPRESA: Zoom Industria e Comércio de Confecções LTDA

TELEFONE: (49) 999780215

CNPJ: 10.590.496/0001-54

ENDEREÇO: Rua Lauro Graeff – Bairro Estrela - 355

CIDADE: São Miguel do Oeste

ESTADO: SC

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Camisa feminina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.	100	Un	145,00	14.500,00
02	Camisa masculina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.	100	Un	145,00	14.500,00
03	Camiseta	500	un	40,00	20.000,00

	Camiseta 65% poliéster e 35% viscose antipilling em cores variadas, manga curta com gola redonda. Com estampas coloridas, conforme as respectivas campanhas. Tamanho PP ao EG				
04	Camiseta gola polo Camiseta gola polo, manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado. Tamanho PP ao EG	500	un	65,00	32.500,00
05	Baby look gola polo Camiseta Baby Look manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado Tamanho PP ao EG.	500	un	65,00	32.500,00
06	Camisetas tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Gola V ou redonda a definir acompanhando a cor das peças. Tamanho PP ao EG.	500	un	55,00	27.500,00
07	Camisetas Gola polo acompanhando a cor das peças, tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Tamanho PP ao EG.	500	un	60,00	30.000,00

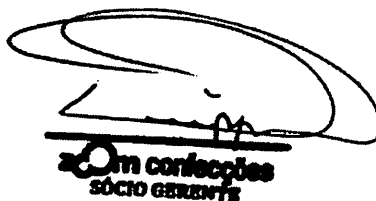
VALOR TOTAL: R\$ 171.500,00

Prazo de Entrega: 50 dias

Validade da Proposta: 7 dias

Data: 27 de Setembro de 2022.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.



Handwritten signature and stamp of a partner. The stamp is circular and contains the text "ZOM CONSULTING" and "SÓCIO GERENTE".

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto - PR.

EMPRESA: Elias Rafael Fritzen ME

TELEFONE: (46) 999 355 266

CNPJ: 20.962.892/0001-19

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul nº 1066 - Centro

CIDADE: Planalto **ESTADO:** Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Camisa feminina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.	100	Un	130,00	13.000,00
02	Camisa masculina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.	100	Un	130,00	13.000,00
03	Camiseta Camiseta 65% poliéster e 35%	500	un	38,00	19.000,00

Criativa Livraria e Papelaria
Elias R. Fritzen
CNPJ: 20.962.892/0001-19
Av. Rio Grande do Sul 1066
CEP: 85750-000 - Planalto - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	viscose antipilling em cores variadas, manga curta com gola redonda. Com estampas coloridas, conforme as respectivas campanhas. Tamanho PP ao EG				
04	Camiseta gola polo Camiseta gola polo, manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado. Tamanho PP ao EG	500	un	49,00	24.500,00
05	Baby look gola polo Camiseta Baby Look manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado Tamanho PP ao EG.	500	un	49,00	24.500,00
06	Camisetas tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Gola V ou redonda a definir acompanhando a cor das peças. Tamanho PP ao EG.	500	un	40,00	20.000,00
07	Camisetas Gola polo acompanhando a cor das peças, tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Tamanho PP ao EG.	500	un	40,00	20.000,00

Criativa Livraria e Papelaria
Elias R. Fritzen

CNPJ: 20.962.892/0001-19

Av. Rio Grande do Sul 1066

CEP: 85750-000 - Planalto - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: 30 dias

Data: 29 de Setembro de 2022.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.


ASSINATURA COM CARIMBO

Criativa Livraria e Papelaria

Elias R. Fritzen

CNPJ: 20.962.892/0001-19

Av. Rio Grande do Sul 1066

CEP: 85750-000 - Planalto - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto -PR .

EMPRESA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

TELEFONE: (46) 3555 10 83

CNPJ: 13 981 322/0001-96

ENDEREÇO: RUA 4 SALA 2 B INDUSTRIAL

CIDADE: PLANALTO **ESTADO:** PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Camisa feminina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.	1	Un	145,00	145,00
02	Camisa masculina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.	1	Un	154,00	154,00
03	Camiseta Camiseta 65% poliéster e 35%		un		

	viscose antipilling em cores variadas, manga curta com gola redonda. Com estampas coloridas, conforme as respectivas campanhas. Tamanho PP ao EG	1		54.90	54.90
04	Camiseta gola polo Camiseta gola polo, manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado. Tamanho PP ao EG	1	un	62.20	62.20
05	Baby look gola polo Camiseta Baby Look manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado Tamanho PP ao EG.	1	un	60,20	60,20
06	Camisetas tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Gola V ou redonda a definir acompanhando a cor das peças. Tamanho PP ao EG.	1	un	55.90	55.90
07	Camisetas Gola polo acompanhando a cor das peças, tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Tamanho PP ao EG.	1	un	62.20	62.20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 594,40

Prazo de Entrega: 30 DIAS

Validade da Proposta: 6 MESES

Data: 09 de Sete de 2022.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

Edison Alves da Conceição - ME
CNPJ 13.481.323/0001-96


ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 03 de outubro de 2022.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para o Registro de Preços visando a aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto –PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- a fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- a fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- a fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 03 de outubro de 2022.

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando o Registro de Preços visando a aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto – PR, mediante processo licitatório, expedido por Vossa Excelência nesta data de 03 de outubro de 2022, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários municipais, no valor total de **R\$ 571.376,00 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e setenta e seis reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1011.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02130	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/10/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 Gabinete do Prefeito				15.000,00	15.000,00	13.071,41	1.928,59
102 Gabinete do Prefeito				15.000,00	15.000,00	13.071,41	1.928,59
04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito				15.000,00	15.000,00	13.071,41	1.928,59
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
00030 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				15.000,00	15.000,00	13.071,41	1.928,59
02 Secretaria de Administração				461.500,00	486.336,55	232.046,31	254.290,24
103 Departamento de Administração Geral				461.500,00	486.336,55	232.046,31	254.290,24
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral				461.500,00	486.336,55	232.046,31	254.290,24
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
00190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				200.000,00	200.000,00	121.079,90	78.920,10
00200 E 00509 0509/99/99/00/00 Gerenciamento do Trânsito				1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
00200 EA 00509 0509/99/99/00/00 Gerenciamento do Trânsito				0,00	89,19	0,00	89,19
00210 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia				190.000,00	190.000,00	27.559,69	162.440,31
00210 EA 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia				0,00	1.639,35	1.619,80	19,55
00220 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços				70.000,00	70.000,00	58.700,85	11.299,15
00220 EA 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços				0,00	23.108,01	23.086,07	21,94
03 Secretaria de Finanças				1.000,00	1.000,00	644,40	355,60
107 Departamento de Contabilidade e Controle Interno				1.000,00	1.000,00	644,40	355,60
04.124.0402.2015 Contabilidade e Controle Interno				1.000,00	1.000,00	644,40	355,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	1.000,00	644,40	355,60
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos				736.555,69	2.186.033,09	1.905.853,81	280.179,28
115 Departamento de Obras				150.000,00	200.000,00	142.910,22	57.089,78
15.512.1501.1051 Saneamento Básico				100.000,00	150.000,00	125.580,18	24.419,82
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
00500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				100.000,00	100.000,00	99.878,54	121,46
00500 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				0,00	50.000,00	25.701,64	24.298,36
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais				50.000,00	50.000,00	17.330,04	32.669,96
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				50.000,00	50.000,00	17.330,04	32.669,96
116 Departamento de Serviços Urbanos				586.555,69	1.986.033,09	1.762.943,59	223.089,50
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública				100.000,00	899.477,36	883.511,43	15.965,93
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
00610 EA 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				0,00	679.477,36	663.511,43	15.965,93
15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo				20.000,00	50.000,00	49.391,12	608,88
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
00640 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços				20.000,00	50.000,00	49.391,12	608,88
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos				466.555,69	1.036.555,73	830.041,04	206.514,69

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5530 e

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

03/10/2022 16:44:59

0059



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/10/2022

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO								
00680	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		466.555,69	466.555,69	466.384,18	171,51
00680	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		0,00	570.000,04	363.656,86	206.343,18
06	Secretaria de Serviços Rodoviários					1.274.000,00	1.906.993,25	1.446.095,09	460.898,16
119	Departamento de Máquinas e Equipamentos					974.000,00	1.406.993,25	1.144.888,07	262.105,18
26.782.2601.2067	Manutenção dos Serviços Rodoviários					974.000,00	1.406.993,25	1.144.888,07	262.105,18
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO								
00720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		600.000,00	600.000,00	599.290,07	709,93
00720	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		0,00	300.000,00	127.156,00	172.844,00
00730	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		374.000,00	474.000,00	386.000,76	87.999,24
00730	EA	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		0,00	32.993,25	32.441,24	552,01
120	Departamento de Fiscalização de Estradas					300.000,00	500.000,00	301.207,02	198.792,98
26.782.2601.1066	Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais					300.000,00	500.000,00	301.207,02	198.792,98
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO								
00760	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00	300.000,00	299.823,42	176,58
00760	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		0,00	200.000,00	1.383,60	198.616,40
07	Secretaria de Educação					877.750,00	1.452.750,00	1.351.484,57	101.265,43
121	Departamento de Ensino					877.750,00	1.452.750,00	1.351.484,57	101.265,43
12.361.1201.2036	Manutenção do Ensino Fundamental					692.750,00	1.117.750,00	1.046.703,73	71.046,27
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO								
00940	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	175.000,00	111.381,53	63.618,47
00940	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		0,00	250.000,00	249.645,99	354,01
00950	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	200.000,00	199.999,29	0,71
00960	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		342.750,00	342.750,00	341.170,30	1.579,70
00970	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação		150.000,00	150.000,00	144.506,62	5.493,38
12.365.1201.2045	Atendimento das Creches Municipais					100.000,00	250.000,00	221.641,55	28.358,45
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO								
01270	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		29.000,00	29.000,00	28.138,38	861,62
01270	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		0,00	150.000,00	123.401,35	26.598,65
01280	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		71.000,00	71.000,00	70.101,82	898,18
12.365.1201.2046	Ensino Pré Escolar					60.000,00	60.000,00	58.533,22	1.466,78
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO								
01310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	29.986,50	13,50
01320	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		30.000,00	30.000,00	28.546,72	1.453,28
12.366.1201.2042	Educação Para Jovens e Adultos					15.000,00	15.000,00	14.916,47	83,53
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO								
01340	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	14.916,47	83,53
12.367.1201.2041	Educação Especial					10.000,00	10.000,00	9.689,60	310,40

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5530 e

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

03/10/2022 16:44:59

0060



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/10/2022

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
01360	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	9.689,60	310,40
08	Secretaria de Esporte			139.000,00	139.000,00	79.713,29	59.286,71
124	Departamento de Esportes			139.000,00	139.000,00	79.713,29	59.286,71
27.812.2701.2069	Manutenção a Secretaria de Esporte			139.000,00	139.000,00	79.713,29	59.286,71
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
01440	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	139.000,00	139.000,00	79.713,29	59.286,71
09	Secretaria de Saúde			1.608.862,19	2.241.052,01	1.303.427,42	937.624,59
126	Fundio Municipal de Saúde			1.608.862,19	2.241.052,01	1.303.427,42	937.624,59
10.301.1001.2027	Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde			900.000,00	1.387.552,50	919.624,85	467.927,65
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
01630	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	76.686,29	23.313,71
01640	E	00303	0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00	368.000,00	194.593,46	173.406,54
01650	E	00494	0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	100.000,00	2.450,00	97.550,00
01651	EA	01075	1019/09/02/06/20 PORTARIA 731-16/04/2021 GESTAÇÃO - Coronavírus (COVID-19)	0,00	23.056,50	0,00	23.056,50
01652	EA	01082	0495/12/02/06/20 PAB EMENDAS DE RELATORIA GERAL 81000794	0,00	131.496,00	129.188,95	2.307,05
01653	EA	01090	1017/12/99/00/00 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) DEPUTADO FEDERAL VERMELHO	0,00	50.000,00	49.870,60	129,40
01654	EA	01096	1017/12/99/00/00 PAB DEPUTADO VERMELHO PORTARIA 3724	0,00	125.000,00	124.995,68	4,32
01655	E	01098	0494/12/02/06/20 PAB - DEP FED FILIPE BARROS	0,00	140.000,00	139.996,45	3,55
01656	E	01774	0494/12/02/06/20 PAB - ZECA/REINHOLD	0,00	100.000,00	99.754,60	245,40
01658	E	01789	1018/12/99/00/00 PAP - INC TEM PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - DF RICARDO BARROS	0,00	250.000,00	102.088,82	147.911,18
10.301.1001.2030	Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me			671.862,19	744.222,67	358.805,48	385.417,19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
01800	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	21.734,02	78.265,98
01810	E	00303	0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	211.514,19	211.514,19	156.336,39	55.177,80
01820	E	00494	0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	8.694,23	191.305,77
01830	E	00498	0498/09/02/05/20 Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	160.348,00	160.348,00	99.728,79	60.619,21
01830	EA	00498	0498/09/02/05/20 Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	0,00	69.841,46	69.793,03	48,43
10.301.1001.2033	Fortalecimento do Controle Social no SUS			2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
01840	E	00494	0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.304.1001.2031	Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde			30.000,00	102.276,84	24.997,09	77.279,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
01960	E	00494	0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	30.000,00	4.592,66	25.407,34
01961	EA	01039	0494/09/02/05/20 Vigilância em Saúde - Custeio (309-8) FONTE 494	0,00	28.079,29	14.947,08	13.132,21
01962	EA	01094	0497/09/02/05/20 Vigilância em Saúde - Pro VigIA-PR - CUSTEIO	0,00	38.740,20	0,00	38.740,20
10.331.1001.2032	Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde			5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/10/2022

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02000	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10. Secretaria de Assistência social					468.000,00	755.238,44	327.772,70	427.466,74
142 Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente					15.000,00	40.892,34	10.147,03	30.745,31
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente					15.000,00	40.892,34	10.147,03	30.745,31
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02040	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	7.788,11	2.211,89
02050	E	00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02050	EA	00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	21.021,78	2.358,92	18.662,86
02163	EA	01046	1011/09/04/05/18	FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	4.870,56	0,00	4.870,56
143 Fundo Municipal de Assistência Social					188.000,00	449.347,10	221.809,43	227.537,67
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS					188.000,00	449.347,10	221.809,43	227.537,67
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02130	E	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	75.000,00	75.000,00	65.788,06	9.211,94
02130	EA	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	33.070,09	33.031,53	38,56
02140	E	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00	3.359,40	0,00	3.359,40
02140	EA	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	8.000,00	7.850,00	150,00
02150	E	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS	50.000,00	50.000,00	4.351,41	45.648,59
02160	E	01020	0934/09/06/05/06	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	58.000,00	58.000,00	38.180,83	19.819,17
02160	EA	01020	0934/09/06/05/06	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	0,00	5.000,00	4.772,07	227,93
02164	EA	01057	1022/09/06/06/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	8.469,60	828,42	7.641,18
02161	EA	01085	0879/09/04/05/04	Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020	0,00	8.448,01	5.182,11	3.265,90
02165	E	01775	1022/09/06/06/19	SUAS - ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO - DF LEANDRE	0,00	100.000,00	38.125,00	61.875,00
02166	E	01781	1018/12/99/00/00	FNAS - EMENDA PARLAMENTAR SENADOR ALVARO DIAS	0,00	100.000,00	23.700,00	76.300,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					265.000,00	265.000,00	95.816,24	169.183,76
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso					10.000,00	10.000,00	1.549,09	8.450,91
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02260	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	1.549,09	8.450,91
08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02300	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social					50.000,00	50.000,00	8.248,20	41.751,80
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02320	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	8.248,20	41.751,80
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS					200.000,00	200.000,00	86.018,95	113.981,05
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02400	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	86.018,95	113.981,05
11 Secretaria de Agricultura					620.000,00	620.000,00	367.083,92	252.916,08
133 Departamento de Agricultura					620.000,00	620.000,00	367.083,92	252.916,08

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5530 e

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

03/10/2022 16:44:59



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/10/2022

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
20.606.2001.1058	Patrolha Mecanizada				200.000,00	200.000,00	169.297,28	30.702,72
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02470	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				200.000,00	200.000,00	169.297,28	30.702,72
20.606.2001.2057	Apoio aos Produtores Rurais				280.000,00	280.000,00	181.215,11	98.784,89
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02520	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				280.000,00	280.000,00	181.215,11	98.784,89
20.606.2001.2059	Programas Conservação de Solos				50.000,00	50.000,00	9.359,00	40.641,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02590	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				50.000,00	50.000,00	9.359,00	40.641,00
20.606.2001.2060	Apoio a Produção Leiteira				80.000,00	80.000,00	7.212,53	72.787,47
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02610	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				80.000,00	80.000,00	7.212,53	72.787,47
20.608.1301.2075	Programa de Piscicultura				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02670	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12	Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo				25.000,00	25.000,00	2.730,76	22.269,24
134	Divisão de Indústria				25.000,00	25.000,00	2.730,76	22.269,24
22.661.2201.2062	Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo				10.000,00	10.000,00	2.114,63	7.885,37
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02720	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				10.000,00	10.000,00	2.114,63	7.885,37
22.661.2201.2064	Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo				15.000,00	15.000,00	616,13	14.383,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02750	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				15.000,00	15.000,00	616,13	14.383,87
13	Secretaria do Meio Ambiente				115.000,00	120.977,64	110.592,77	10.384,87
136	Departamento de Meio Ambiente				115.000,00	120.977,64	110.592,77	10.384,87
18.541.0601.2055	Preservação e Recuperação Ambiental				115.000,00	120.977,64	110.592,77	10.384,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02830	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				100.000,00	100.000,00	99.151,79	848,21
02840	E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município				15.000,00	15.000,00	6.790,00	8.210,00
02840	EA 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município				0,00	5.977,64	4.650,98	1.326,66
14	Secretaria de Cultura				30.000,00	115.000,00	56.609,96	58.390,04
138	Departamento de Cultura				30.000,00	115.000,00	56.609,96	58.390,04
13.392.1301.2047	Atividades do Departamento de Cultura				30.000,00	115.000,00	56.609,96	58.390,04
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02930	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				30.000,00	80.000,00	33.922,84	46.077,16
02930	EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				0,00	5.000,00	3.632,12	1.367,88
02931	E 01772 1007/03/04/01/03 TALENTOS DESTAQUE COPACOL				0,00	30.000,00	19.055,00	10.945,00



Exemplar

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/10/2022

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Total Geral	6.371.667,88	10.064.381,98	7.197.126,41	2.867.255,57

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/10/2022

Órgão entre: 01 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Somente contas com saldo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 123/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/..../2022 às 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constantes no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:00 (nove) horas do dia .../..../2022.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 as 17:30h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Camisa feminina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em	200	Un	129,89	25.978,00

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.				
02	Camisa masculina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.	200	Un	131,69	26.338,00
03	Camiseta Camiseta 65% poliéster e 35% viscose antipilling em cores variadas, manga curta com gola redonda. Com estampas coloridas, conforme as respectivas campanhas. Tamanho PP ao EG	1250	un	42,24	52.800,00
04	Camiseta gola polo Camiseta gola polo, manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com	1000	un	56,82	56.820,00

30Ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado. Tamanho PP ao EG				
05	Baby look gola polo Camiseta Baby Look manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado Tamanho PP ao EG.	1000	un	52,70	52.700,00
06	Camisetas tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Gola V ou redonda a definir acompanhando a cor das peças. Tamanho PP ao EG.	1500	un	45,93	22.965,00
07	Camisetas Gola polo acompanhando a cor das peças, tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Tamanho PP ao EG.	1500	un	53,24	26.620,00

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Camiseta Camiseta 65% poliéster e 35% viscose antipilling em cores variadas, manga curta com gola redonda.	3750	un	42,24	158.400,00

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Com estampas coloridas, conforme as respectivas campanhas. Tamanho PP ao EG				
02	Camisetas tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Gola V ou redonda a definir acompanhando a cor das peças. Tamanho PP ao EG.	1500	un	45,93	68.895,00
03	Camisetas Gola polo acompanhando a cor das peças, tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Tamanho PP ao EG.	1500	un	53,24	79.860,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 571.376,00 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e setenta e seis reais)**, conforme demonstrado na tabela acima do item 2.1.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: ____/____/2022.

HORA: ____:____ horas.

4- DA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), (o arquivo de proposta deve ser solicitado no e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br) e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. OBS: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a entrega do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "C".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2022

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.2.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.3.2.3- Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

30/01/2019
0073



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01:00h (uma hora) antes do horário previsto para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.3.10 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 13, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, NO LOTE 02, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14. AMOSTRA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

14.1.1. O Município solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade de cada item.

14.1.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça São Francisco de Assis 1583, Centro, no período das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Administração.

14.1.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, composição, quantidade do produto, marca, número de referência e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição no Edital.

14.1.4 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas no Edital.

14.1.5. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

14.1.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

14.1.7. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

14.1.8. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.

14.1.9. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

14.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.2.1- A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do requerimento formal da secretaria solicitante.

14.2.2 O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Secretaria Municipal solicitante;

b) Definição, quantidade, medidas/tamanhos quando for necessário dos itens a serem adquiridos;

c) Local de entrega;

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) Assinatura do secretário(a) responsável.

14.2.3 O layout ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante.

14.2.4 Após definição de layout, a empresa deverá confeccionar uma amostra que deverá ser enviada a Secretaria solicitante para aprovação ou modificações que se fizer necessárias.

14.2.5 A empresa contratada entregar os itens nos locais indicados pela contratante. A contratante deverá fazer a conferência antes de assinar a entrega.

14.2.6 A aceitação do produto, além de cumprir as exigências dos itens acima, deverão obedecer rigorosamente à solicitação, cor, tecido e sublimação e exigências constantes nos anexos e na descrição do objeto, definidos pela Secretaria solicitante.

14.2.7 A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.2.8 Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

14.2.9 Independentemente da aceitação, o detentor da ata, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.

14.2.10 As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da detentora da ata.

14.2.11 A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 %(dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10%(dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE:

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1011.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02130	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

17.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº/2022.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

- a) Protocolo, no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

20 – DA CONTRATAÇÃO:

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a

20/01/21

0085



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de entrega do objeto constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato/Ata na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato/ata.

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato/ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato/ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, ramais 210, 221, 225, 231, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.5- A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL:

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

Planalto-PR, de outubro de 2022.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a)

Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2022,
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital
de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/01

26

0090



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROponente: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____ FONE: _____

Município: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos dias do mês de de 2022, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº/2022**, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto -PR, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

3.4. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A aceitação do produto, além de cumprir as exigências dos itens acima, deverão obedecer rigorosamente à solicitação, cor, tecido e sublimação e exigências constantes nos anexos e na descrição do objeto, definidos pela Secretaria solicitante.

4.2- A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do requerimento formal da secretaria solicitante.

4.3. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Definição, quantidade, medidas/tamanhos quando for necessário dos itens a serem adquiridos;
- c) Local de entrega;
- d) Assinatura do secretário(a) responsável.

4.4. O layout ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante.

4.5. Após definição de layout, a empresa deverá confeccionar uma amostra que deverá ser enviada a Secretaria solicitante para aprovação ou modificações que se fizer necessárias.

4.6. A empresa contratada entregar os itens nos locais indicados pela contratante. A contratante deverá fazer a conferência antes de assinar a entrega.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. **O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, após o recebimento definitivo nos termos do item 14 do edital.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

30/11/2023 30
0094



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

0.4. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1011.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02130	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria solicitante**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor **Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

30/11/2023

0096



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

30/11 34



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da Detentora da Ata:

11.1.1 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

11.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.1.8. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.2. São Obrigações da Contratante:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

30/11/2015

0099



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;

11.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A CONTRADA deverá entregar os produtos conforme a necessidade e a solicitação formal da Secretaria Solicitante do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

12.3. O prazo de entrega será de 30(trinta) dias a contar da data de formalização do pedido, sendo a entrega realizada no local que a secretaria solicitante indicar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº/2022**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2022.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de **Pregão Presencial Nº/2022** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto –PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº/2022 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do requerimento formal da secretaria solicitante.
- O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Secretaria Municipal solicitante;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Definição, quantidade, medidas/tamanhos quando for necessário dos itens a serem adquiridos;

Local de entrega;

Assinatura do secretário(a) responsável.

- c) O layout ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante.
- d) Após definição de layout, a empresa deverá confeccionar uma amostra que deverá ser enviada a Secretaria solicitante para aprovação ou modificações que se fizer necessárias.
- e) A empresa contratada entregar os itens nos locais indicados pela contratante. A contratante deverá fazer a conferência antes de assinar a entrega.
- f) A aceitação do produto, além de cumprir as exigências dos itens acima, deverão obedecer rigorosamente à solicitação, cor, tecido e sublimação e exigências constantes nos anexos e na descrição do objeto, definidos pela Secretaria solicitante.
- g) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- h) Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.
- i) Independentemente da aceitação, o detentor da ata, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.
- j) As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da detentora da ata.
- k) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1011.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02130	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas, serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - Poderá a Contratante proceder à alteração (aditivar) unilateral do contrato, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de quantia e valor do objeto contratado, de acordo com os termos do art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/1993; a legislação permite que sejam realizadas modificações de até 25% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela

30/11/2011 41
nº 11045



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de camisetas e camisas de uniforme, para atender as necessidades do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 30 de setembro de 2022.
2. Foi realizada pesquisa de preços junto a 05 (cinco) fornecedores, contrato com outro Município e pesquisa junto ao banco de preços, **utilizando-se o valor da média das cotações realizadas para lançamento da presente licitação.**
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado.**
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 30 de setembro de 2022;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 03 de outubro de 2022;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 03 de outubro de 2022;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 07 de outubro de 2022** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

15. A Administração Municipal optou por realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

16. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

17. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

18. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

19. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por

delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

20. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

22. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

23. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

24. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

25. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

26. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

27. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos,

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

28. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

29. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

30. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

31. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

32. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

33. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

34. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

35. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

36. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*

d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

37. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

38. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

39. **No presente caso fora realizada pesquisa de preços junto a 05 (cinco) fornecedores, contrato com outro Município e pesquisa junto ao banco de preços, utilizando-se a média dos valores encontrados para lançamento da presente licitação, motivo pelo qual entendo escoreita a pesquisa realizada.**

40. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

41. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

42. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

43. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

44. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

45. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

46. A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

47. Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

48. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

49. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

50. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

51. **Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços se mostra adequada.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

52. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

53. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

54. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

55. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

56. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

57. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

58. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

59. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

60. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

61. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;



- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Deve ser anexada justificativa para a realização do pregão na modalidade presencial;
- f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

53. Saliento a necessidade de criação por meio de Lei Municipal a doação dos uniformes, bem como seja regulamentada a exigência de seu uso.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 10 de outubro de 2022.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 10 de outubro de 2022.

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeiro(a)/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto –PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

Ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 123/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 123/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **27/10/2022 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constantes no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 27/10/2022.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 as 17:30h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Camisa feminina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em	200	Un	129,89	25.978,00

	Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.				
02	Camisa masculina Camisa social de manga longa, Cor Clara a definir, em Tricoline, COMPOSIÇÃO 68% Poliéster/27% Algodão/5% Elastano LARGURA 1,30m ±3% GRAMATURA 148g/m² ±5% 192,4g/m-linear ±5%. Deverá receber o símbolo do Município de Planalto, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral. Tamanhos PP ao EG.	200	Un	131,69	26.338,00
03	Camiseta Camiseta 65% poliéster e 35% viscose antipiling em cores variadas, manga curta com gola redonda. Com estampas coloridas, conforme as respectivas campanhas. Tamanho PP ao EG	1250	un	42,24	52.800,00
04	Camiseta gola polo Camiseta gola polo, manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município,	1000	un	56,82	56.820,00

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado. Tamanho PP ao EG				
05	Baby look gola polo Camiseta Baby Look manga curta, em tecido piquet com tratamento anti pilling, cor a ser definida pelo município, gola pronta de piquet e nas mangas punho pronto com cores também a serem definidas, lado esquerdo do peito brasão do município bordado Tamanho PP ao EG.	1000	un	52,70	52.700,00
06	Camisetas tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Gola V ou redonda a definir acompanhando a cor das peças. Tamanho PP ao EG.	500	un	45,93	22.965,00
07	Camisetas Gola polo acompanhando a cor das peças, tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Tamanho PP ao EG.	500	un	53,24	26.620,00

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Camiseta Camiseta 65% poliéster e 35% viscose antipiling em cores	3750	un	42,24	158.400,00

30 Nj



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	variadas, manga curta com gola redonda. Com estampas coloridas, conforme as respectivas campanhas. Tamanho PP ao EG				
02	Camisetas tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Gola V ou redonda a definir acompanhando a cor das peças. Tamanho PP ao EG.	1500	un	45,93	68.895,00
03	Camisetas Gola polo acompanhando a cor das peças, tecido DRY, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas. Tamanho PP ao EG.	1500	un	53,24	79.860,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 571.376,00 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e setenta e seis reais)**, conforme demonstrado na tabela acima do item 2.1.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 27/10/2022.

HORA: 09:00 horas.

4- DA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

30/10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), (o arquivo de proposta deve ser solicitado no e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br) e apresentada na forma eletrônica em (Pendrive) para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. OBS: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

30/11

6

0123



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a entrega do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2022

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.2.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.3.2.3- Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01:00h (uma hora) antes do horário previsto para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.3.10 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

302



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.2.1-** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 10.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3-** O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- 10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 13, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, NO LOTE 02, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14. AMOSTRA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

14.1.1. O Município solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade de cada item.

14.1.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça São Francisco de Assis 1583, Centro, no período das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Administração.

14.1.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, composição, quantidade do produto, marca, número de referência e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição no Edital.

14.1.4 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas no Edital.

14.1.5. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

14.1.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

14.1.7. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

14.1.8. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.

14.1.9. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

14.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.2.1- A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do requerimento formal da secretaria solicitante.

14.2.2 O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Secretaria Municipal solicitante;

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Definição, quantidade, medidas/tamanhos quando for necessário dos itens a serem adquiridos;

c) Local de entrega;

d) Assinatura do secretário(a) responsável.

14.2.3 O layout ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante.

14.2.4 Após definição de layout, a empresa deverá confeccionar uma amostra que deverá ser enviada a Secretaria solicitante para aprovação ou modificações que se fizer necessárias.

14.2.5 A empresa contratada entregar os itens nos locais indicados pela contratante. A contratante deverá fazer a conferência antes de assinar a entrega.

14.2.6 A aceitação do produto, além de cumprir as exigências dos itens acima, deverão obedecer rigorosamente à solicitação, cor, tecido e sublimação e exigências constantes nos anexos e na descrição do objeto, definidos pela Secretaria solicitante.

14.2.7 A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.2.8 Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

14.2.9 Independentemente da aceitação, o detentor da ata, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.

14.2.10 As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da detentora da ata.

14.2.11 A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 %(dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10%(dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE:

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

30/11/2019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1011.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02130	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

17.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2022.

30/11

20

0137



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo, no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

20 – DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de entrega do objeto constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato/Ata na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato/ata.

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato/ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato/ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, ramais 210, 221, 225, 231, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

30 N.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL:

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

Planalto-PR, 10 de outubro de 2022.

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a)

Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

30/01/2022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022,
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital
de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30 ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

goni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos dias do mês de de 2022, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 086/2022**, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto -PR, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

3.4. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A aceitação do produto, além de cumprir as exigências dos itens acima, deverão obedecer rigorosamente à solicitação, cor, tecido e sublimação e exigências constantes nos anexos e na descrição do objeto, definidos pela Secretaria solicitante.

4.2- A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do requerimento formal da secretaria solicitante.

4.3. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Definição, quantidade, medidas/tamanhos quando for necessário dos itens a serem adquiridos;
- c) Local de entrega;
- d) Assinatura do secretário(a) responsável.

4.4. O layout ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante.

4.5. Após definição de layout, a empresa deverá confeccionar uma amostra que deverá ser enviada a Secretaria solicitante para aprovação ou modificações que se fizer necessárias.

4.6. A empresa contratada entregar os itens nos locais indicados pela contratante. A contratante deverá fazer a conferência antes de assinar a entrega.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, após o recebimento definitivo nos termos do item 14 do edital.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de

30

0147



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Registro de Preços.

0.4. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1011.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02130	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da **Secretaria solicitante**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor **Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de

Doni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

30 N



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

30/11/2011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da Detentora da Ata:

11.1.1 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

11.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.1.8. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.2. São Obrigações da Contratante:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

11.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;

11.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A CONTRADA deverá entregar os produtos conforme a necessidade e a solicitação formal da Secretaria Solicitante do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

12.3. O prazo de entrega será de 30(trinta) dias a contar da data de formalização do pedido, sendo a entrega realizada no local que a secretaria solicitante indicar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 086/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 086/2022**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2022.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

30 n.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de **Pregão Presencial Nº 086/2022** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto –PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 086/2022 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do requerimento formal da secretaria solicitante.
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Secretaria Municipal solicitante;

30 N



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Definição, quantidade, medidas/tamanhos quando for necessário dos itens a serem adquiridos;

Local de entrega;

Assinatura do secretário(a) responsável.

- c) O layout ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante.
- d) Após definição de layout, a empresa deverá confeccionar uma amostra que deverá ser enviada a Secretaria solicitante para aprovação ou modificações que se fizer necessárias.
- e) A empresa contratada entregar os itens nos locais indicados pela contratante. A contratante deverá fazer a conferência antes de assinar a entrega.
- f) A aceitação do produto, além de cumprir as exigências dos itens acima, deverão obedecer rigorosamente à solicitação, cor, tecido e sublimação e exigências constantes nos anexos e na descrição do objeto, definidos pela Secretaria solicitante.
- g) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- h) Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.
- i) Independentemente da aceitação, o detentor da ata, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.
- j) As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da detentora da ata.
- k) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1011.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02130	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas, serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - Poderá a Contratante proceder à alteração (aditivar) unilateral do contrato, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de quantia e valor do objeto contratado, de acordo com os termos do art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/1993; a legislação permite que sejam realizadas modificações de até 25% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

3001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30/11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 086/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 086/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto –PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 571.376,00 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e setenta e seis reais).

DATA DA ABERTURA: 27 de outubro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DA98C0BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2022. Edição 2624

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 085/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 085/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de máquina escavadeira Hidráulica e retro escavadeira nova para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto -PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.338.333,32 (um milhão trezentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 26 de outubro de 2022, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 086/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 086/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 571.376,00 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e setenta e seis reais).

DATA DA ABERTURA: 27 de outubro de 2022 - às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as secretarias do município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

- 2.1 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
- 2.2 - STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
- 2.3 - SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP
- 2.4 - ITAMAR MAURI MULLER - ME
- 2.5 - VOCIR OTAVIO FERNANDES E CIA LTDA
- 2.6 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA - ME
- 2.7 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 37.952.094/0001-09, situada no Município de São Lourenço do Oeste - SC, classificada em 1º lugar nos itens 07, 33, 35, 44, 60, 62, 75, 85, 90, 92, 93, 94, 95, 111, 118, 126 do lote 02, totalizando a importância de R\$ 144.909,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e nove reais).

3.2 - STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 04.087.572/0001-74, situada no Município de Cascavel - PR, classificada em 1º lugar nos itens 03, 04, 09, 17, 32, 38, 39, 46, 67, 69, 73, 80, 87, 96, 112, 117, 130, 131, 132 do lote 02, totalizando a importância de R\$ 75.198,60 (setenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos).

3.3 - SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74, situada no Município de Planalto - PR, classificada em 1º lugar nos itens 02 e 08 do lote 01 e nos itens 08, 11, 16, 18, 21, 22, 27, 30, 31, 43, 48, 49, 50, 52, 55, 57, 72, 88, 91, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 114, 115, 120, 125, 128, 129, 133 do lote 02, totalizando a importância de R\$ 89.618,10 (oitenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e dez centavos).

3.4 - ITAMAR MAURI MULLER - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07.260.725/0001-68, situada no Município de Planalto - PR, classificada em 1º lugar no item 04 do lote 01 e nos itens 10, 12, 13, 14, 15, 78, 79, 80, 84, 109, 110, 127, 134, 135, 136 do lote 02, totalizando a importância de R\$ 61.611,00 (sessenta e um mil seiscentos e onze reais).

3.5 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 26.917.650/0001-90, situada no Município de Planalto - PR, classificada em 1º lugar nos itens 03, 05, 06, 07 do lote 01 e nos itens 01, 08, 42, 45, 51, 53, 54, 63, 68, 76, 81, 82, 89, 105, 107, 108, 113, 116, 124, 137 do lote 02, totalizando a importância de R\$ 48.667,20 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

3.6 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 27.787.054/0001-03, situada no centro Município de Francisco Beltrão - PR, classificada em 1º lugar no lote 01 e nos itens 02, 05, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 34, 36, 37, 40, 41, 47, 56, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 70, 71, 74, 77, 83, 98, 99, 119, 121, 122, 123 do lote 02, totalizando a importância de R\$ 143.330,70 (cento e quarenta e três mil trezentos e trinta reais e setenta centavos).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação PREGÃO Presencial Nº 076/2022 de 19 de setembro 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 03 de outubro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

1.1 - Contratação de empresa com vistas ao fornecimento de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos deste Município de Planalto - PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 - AUTO POSTO MOMBACH LTDA

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

75.982.603/0001-98 situada na Av. Rio Grande do Sul, centro Município de Planalto-PR, classificada em 1º lugar em todos os itens do certame, totalizando a importância de R\$ 1.487.700,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação PREGÃO Presencial Nº 076/2022 de 12 de setembro 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 076/2022, lavrada em 03 de outubro de 2022, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.

EMPRESA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

LOTE: 02 ITENS: 07, 33, 35, 44, 60, 62, 75, 85, 90, 92, 93, 94, 95, 111, 118, 126.

VALOR TOTAL: R\$ 144.909,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e nove reais).

EMPRESA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

LOTE: 01 ITEM: 01

LOTE: 02 ITENS: 02, 05, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 34, 36, 37, 40, 41, 47, 56, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 70, 71, 74, 77, 83, 98, 99, 119, 121, 122, 123.

VALOR TOTAL: R\$ 143.330,70 (cento e quarenta e três mil trezentos e trinta reais e setenta centavos).

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER - ME

LOTE: 01 ITEM: 04

LOTE: 02 ITENS: 10, 12, 13, 14, 15, 78, 79, 80, 84, 109, 110, 127, 134, 135, 136.

VALOR TOTAL: R\$ 61.611,00 (sessenta e um mil seiscentos e onze reais).

EMPRESA: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

LOTE: 02 ITENS: 03, 04, 09, 17, 32, 38, 39, 46, 67, 69, 73, 86, 87, 96, 112, 117, 130, 131, 132.

VALOR TOTAL: R\$ 75.198,60 (setenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos).

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP

LOTE: 01 ITENS: 02, 08.

LOTE: 02 ITENS: 08, 11, 16, 18, 21, 22, 27, 30, 31, 43, 48, 49, 50, 52, 55, 57, 72, 88, 91, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 114, 115, 120, 125, 128, 129, 133.

VALOR TOTAL: R\$ 89.618,10 (oitenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e dez centavos).

EMPRESA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA - ME

LOTE: 01 ITENS: 03, 05, 06, 07.

LOTE: 02 ITENS: 01, 06, 42, 45, 51, 53, 54, 63, 68, 76, 81, 82, 89, 105, 107, 108, 113, 116, 124, 137.

VALOR TOTAL: R\$ 48.667,20 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

DATA: 10 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 075/2022, lavrada em 27 de setembro de 2022, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa com vistas ao fornecimento de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos deste Município de Planalto - PR.

EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

LOTE: 01 ITENS: 01 E 02

LOTE: 02 ITENS: 01 E 02

VALOR TOTAL: R\$ 1.487.700,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos reais).

DATA: 04 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal